



LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1069/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "Regulamenta o Transporte Escolar do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de transporte escolar, considerado de utilidade pública, destina-se ao transporte de estudantes da educação infantil ao ensino superior, matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º O poder concedente poderá delegar a título precário através de permissão, mediante licitação, a prestação do serviço à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

§ 2º O serviço de transporte escolar será executado:

- I - por profissionais autônomos (proprietário) que poderá ter (01) condutor auxiliar devidamente cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS;
- II - por empresas individuais ou coletivas.

§ 3º Os veículos que operam no transporte escolar serão conduzidos por profissionais inscritos no cadastro municipal de condutores, do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

Art. 2º Compete ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS:

- I - organizar, planejar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, tudo de acordo com as normas de segurança e conveniência técnico-operacional;
- II - organizar os cadastros de condutores permissionários, condutores auxiliares, monitores, dos veículos e de outros que venham a ser necessários;
- III - elaborar e emitir normas e procedimentos necessários à adequada prestação do serviço;
- IV - fiscalizar o cumprimento da legislação e das regulamentações referentes à prestação do serviço;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

II - possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "D";

III - não ter cometido mais de três infrações graves, nenhuma infração gravíssima e estar com a CNH válida, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro;

IV - possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional;

V - apresentar 02 (duas) fotos 3x4;

VI - deverá apresentar previamente junto ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente;

VII - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VIII - ser proprietário ou locatário do veículo com que pretende operar no serviço;

IX - possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;

X - estar inscrito no cadastro municipal;

Art. 5º A inscrição de condutor auxiliar no cadastro municipal será feita mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "D";

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

IV - possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional;

V - apresentar 02 (duas) fotos 3x4;

VI - deverá apresentar previamente junto ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

II - manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS;

III - orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa;

IV - tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público em geral;

V - auxiliar de forma especial o embarque e desembarque de crianças e/ou crianças com restrição de mobilidade;

VI - permitir e facilitar o pessoal credenciado pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS de realizar fiscalização;

VII - manter-se com decoro e correções devidos.

CAPÍTULO III DO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 8º O termo de permissão para a prestação do serviço de transporte escolar será expedido pelo Poder Executivo juntamente com o alvará de licença anual e com a identificação visual a ser utilizada no veículo, sendo que esta última terá o seu modelo regulamentado por Decreto.

I - o termo de permissão que será expedido juntamente com o alvará de licença anual terá um custo de 04 (quatro) UFM's - Unidade Fiscal do Município;

II - a transferência do termo de permissão se dará mediante anuência do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS na forma desta Lei;

III - o número de veículos admitidos a operar no serviço de transporte escolar será:

a) até 85.000 (oitenta e cinco mil) habitantes no município: até 18 (dezoito) veículos, sendo um destes destinado ao transporte adaptado para pessoas com deficiência;

b) a partir de 85.000 (oitenta e cinco mil) habitantes no município poderá ser liberado mais 01 (um) veículo a cada acréscimo de 5.000 (cinco mil) habitantes na população, conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º O Poder Executivo, através do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS deverá fundamentar a necessidade de novas permissões em estudo técnico no projeto básico, com o auxílio da Associação do Transporte Escolar de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

V - administrar as apurações das infrações;

VI - recolher as taxas municipais referentes às atividades de gerenciamento do serviço;

VII - aplicar penalidades e recolher as multas correspondentes pelo não cumprimento das normas reguladoras.

CAPÍTULO II DOS PERMISSIONÁRIOS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E DOS MONITORES

Seção I Dos Permissionários

Art. 3º A empresa ou pessoa física autônoma, para operar no serviço de transporte escolar, deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída como empresa individual ou coletiva, ou alternativamente, no caso de autônomo, possuir o competente alvará;

II - dispor de sede e escritório em Fazenda Rio Grande;

III - dispor de área apropriada para o estacionamento dos veículos;

IV - ser proprietária e/ou arrendatária dos veículos;

§ 1º Os veículos deverão obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e suas alterações, além do previsto nesta Lei e no ordenamento jurídico.

§ 2º Apenas depois de cumpridas as exigências legais o veículo será liberado para o exercício da atividade de transporte escolar.

§ 3º À empresa que descumprir o disposto neste artigo será aplicada multa no valor de 20 (vinte) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), dobrando-se o valor da multa em caso de reincidência e, caso persista a irregularidade, cassando-se o alvará relativo ao veículo.

Seção II Dos condutores

Art. 4º O condutor profissional autônomo ou contratado por permissionário, para trabalhar no serviço de transporte escolar, deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

VII - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VIII - estar inscrito no cadastro municipal;

IX - apresentar carteira de trabalho para motorista/empregado e alvará de autorização para condutor autônomo.

Seção III Dos monitores

Art. 6º O Monitor para desempenhar suas atividades no serviço de transporte escolar, deverá ter idade superior a 18 (dezoito) anos e ser cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, onde apresentará os seguintes documentos:

I - cópia da Cédula de Identidade;

II - cópia do CPF/MEF;

III - cópia do comprovante de quitação do serviço militar (se homem);

IV - cópia do comprovante de residência;

V - 02 (duas) fotos 3x4;

VI - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável anualmente;

VII - atestado médico de capacidade física e sanidade mental, renovado anualmente;

VIII - certificado de curso de noções básicas de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado o motorista auxiliar devidamente cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS para desempenhar a função de monitor.

Seção IV Deveres dos monitores

Art. 7º São deveres dos monitores:

I - renovar anualmente o atestado médico de sanidade física e mental;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Para fins de procedimento licitatório no qual o Município for contratar o serviço de transporte público escolar gratuito de alunos das escolas públicas municipais, serão utilizados critérios para atendimento da demanda baseados no censo escolar dos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino, com a participação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, não havendo a limitação constante do inciso III deste artigo, no entanto devendo ser observados os demais dispositivos desta Lei.

§ 3º Das permissões delegadas serão reservadas 5% (cinco por cento) para o serviço de transporte escolar adaptado (inclusivo), o qual visará atender as exigências de deslocamento dos alunos com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, em consonância com a Lei Federal n.º 10.098/2000.

§ 4º A permissão, com anuência do Município, poderá ser transferida exclusivamente nos seguintes casos:

I - em caso de falecimento do permissionário, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do permissionário até segundo grau, por expressa indicação em formal de partilha ou alvará judicial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do óbito, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

II - em caso de aposentadoria por invalidez do permissionário, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do permissionário até segundo grau, com expressa anuência do permissionário ou determinação Judicial;

III - na ocorrência de incapacidade física ou mental do permissionário para o exercício da profissão de motorista, atestada por médicos credenciados a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de herdeiros do permissionário até segundo grau, com expressa anuência do permissionário, quando couber, ou determinação Judicial.

§ 5º A transferência se efetuará em termo aditivo ao da permissão original, assinado pelo representante do Município, e a descrição de todos os atos relativos ao novo permissionário com sua assinatura.

§ 6º Nos casos de transferência previstos no § 4º deste artigo, os permissionários deverão observar as exigências estabelecidas na presente Lei, com exceção da habilitação no processo de seleção.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão satisfazer as seguintes exigências:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I - ser veículo automotor do tipo vans, ônibus ou microônibus:

a) caso seja do tipo vans, deverá possuir 04 (quatro) portas;

b) caso seja do tipo micro-ônibus, possuir ao menos 01 (uma) porta além da porta de saída de emergência.

II - possuir os equipamentos obrigatórios;

III - estar registrado como veículo de passageiro;

IV - possuir pintura ou plotagem de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII - cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Se por motivo de "força maior" houver a necessidade de utilizar veículo auxiliar para o transporte dos escolares, este deverá passar por vistoria no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS onde receberá a autorização de transporte por tempo determinado.

§ 2º Nos casos do § 3º do artigo anterior, além das exigências previstas neste Capítulo, os veículos deverão estar devidamente adaptados para o transporte dos alunos com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, em consonância com a Lei Federal n.º 10.098/2000.

Art. 10 Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar obedecerão a lotação estabelecida no certificado de registro do veículo.

Parágrafo único. É expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.

Art. 11 A vida útil dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar é de 15 (quinze) anos para vans e 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 21 As penas pecuniárias serão aplicadas na forma de multas, conforme a tabela abaixo, as infrações terão como parâmetro a UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

I - Relativos ao serviço

a) efetuar transporte de escolares sem estar devidamente cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS 20,0

b) quando a empresa descumprir com as exigências previstas no artigo 3º, incisos I, II, III e IV desta Lei Municipal 20,0

c) efetuar transporte de escolares com veículo com vida útil vencida, salvo os casos devidamente autorizados 2,0

d) realizar transporte de alunos com veículo que não tenha sido submetido a INSPEÇÃO VEICULAR em instituição técnica autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, salvo casos devidamente autorizados 5,0

e) realizar transporte de alunos com veículo não vistoriado pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, salvo devidamente autorizado em casos excepcionais por motivos de força maior 1,5

f) por não portar, no veículo o alvará de licença 1,0

g) por falta de renovação do alvará de licença 1,0

h) fazer falsa declaração de residência 1,0

i) por não apresentar à fiscalização os documentos regulamentares quando solicitados 3,0

j) deixar de fornecer informações que forem solicitadas pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS 1,0

k) descumprir ordens de serviço, avisos, notificações expedidas pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS 2,0

II - Relativos aos condutores

a) conduzir veículo efetuando transporte de escolares em desacordo as exigências previstas no artigo 4º e incisos desta Lei 2,0

b) conduzir o veículo efetuando transporte de alunos que estejam matriculados até o 5º (quinto) Ano do Ensino Fundamental, sem monitor de alunos 5,0

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

c) efetuar o transporte de escolares acompanhado de monitor de alunos que não esteja devidamente cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito 5,0

d) conduzir o veículo transportando passageiro em pé 5,0

e) por não tratar com polidez aos usuários 1,0

f) por desobedecer as ordens emanadas dos agentes fiscalizadores 1,0

III - Relativo aos monitores

a) deixar de renovar anualmente o atestado médico de sanidade física e mental 1,0

b) deixar de manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS 1,0

c) deixar de orientar o embarque e desembarque dos escolares 1,0

d) deixar de tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público 1,0

e) não auxiliar de forma especial o embarque e desembarque de crianças e/ou crianças com restrição de mobilidade 2,0

f) dificultar o pessoal credenciado pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS de realizar a fiscalização 1,0

g) deixar de manter-se com decoro e correções devidos 1,0

IV - Relativos aos veículos

a) efetuar transporte de escolares com veículo diferente dos previstos nesta Lei, salvo os devidamente autorizados pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS 3,0

b) por prestar serviço com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação 5,0

c) por não escrever no veículo os dísticos exigidos 2,0

d) por não possuir o selo de vistoria ou estar com ele vencido 5,0

Art. 22 É de responsabilidade do condutor o fiel cumprimento da Lei, respondendo de forma concorrente aos monitores nas infrações relacionadas a estas.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 No transporte escolar de estudantes até o 5º (quinto) Ano do Ensino Fundamental, os veículos deverão contar obrigatoriamente com a presença de 01 (um) ajudante (monitor de alunos) devidamente treinado e cadastrado no Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS para assistência e acompanhamento dos alunos.

Parágrafo único. Cabe ao permissionário a responsabilidade pela observância do disposto no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DA VISTORIA E DAS PENALIDADES

Seção I
Da fiscalização

Art. 13 A fiscalização do serviço de transporte escolar será exercida pelos Agentes de Trânsito e pelos Fiscais do Transporte ambos vinculados ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, devidamente identificados.

Art. 14 Para melhor executar sua tarefa de fiscalização o Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais aos quais ficam obrigados os permissionários do serviço, constituindo infração seus descumprimentos.

Parágrafo único. No caso de autuação, os agentes fiscalizadores deverão especificar no auto de infração qual foi a matéria e o documento descumprido.

Seção II
Da vistoria

Art. 15 Os veículos cadastrados para o transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande deverão apresentar anualmente ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, antes do início das atividades escolares, LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR de instituição técnica autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS poderá, excepcionalmente, aceitar as alterações das características originais dos veículos, respeitada a regulamentação e com a apresentação de certificado de segurança veicular.

Art. 16 Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente para verificação dos documentos exigidos para o transporte escolar, equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme cronograma do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 17 Na vistoria será verificado se o veículo atende as exigências desta Lei e do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 18 Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido a "licença de tráfego" que deverá ser afixada no para-brisa em local visível, onde além dos dados identificadores do veículo, constará a data da vistoria e seu prazo de validade.

Art. 19 Verificado pelos Agentes de Trânsito ou pelos Fiscais do Transporte, a inobservância de quaisquer das disposições legais pertinentes, serão aplicadas ao infrator as infrações devidas e as penalidades cabíveis.

Seção III
Das penalidades

Art. 20 A inobservância de qualquer preceito desta Lei sujeita o infrator as seguintes penalidades que serão aplicadas conforme a gravidade da infração pelo Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão do registro de condutor e multa;

d) Cassação do registro de condutor e multa;

e) Cassação da permissão e multa.

I - ao permissionário punido com a pena de cassação, não será outorgada nova permissão.

II - o condutor punido com a pena de cassação do registro de condutor ficará impedido de conduzir veículo de transporte escolar no Município e de exercer qualquer atividade relacionada ao transporte escolar.

III - sendo o condutor infrator empregado de empresa permissionária ou auxiliar de particular permissionário do serviço a penalidade da cassação será suportada pelo permissionário, caso não tome as medidas cabíveis em tempo hábil.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Seção I
Das infrações

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Na reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

§ 2º Se, mesmo após aplicação de multa em dobro, houver infração com o mesmo enquadramento, considerada a gravidade da infração, poderá ser aberto processo administrativo para cassação da permissão.

§ 3º Verificada a gravidade da infração poderá ser diretamente aberto processo administrativo para cassação do registro de condutor e/ou para cassação da permissão, o qual deverá ser devidamente fundamentado.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA CASSAÇÃO

Seção I
Do processo administrativo

Art. 23 Ao infrator é assegurado o direito a ampla defesa, devendo o recurso ser protocolado por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da infração que será encaminhada ao Órgão Municipal de Trânsito, onde a Autoridade de Trânsito fará a consistência do Auto de Infração e o julgamento em 1ª Instância em até 30 (trinta) dias.

Art. 24 Do indeferimento do recurso pela Autoridade de Trânsito, o recorrente poderá interpor recurso em 2ª Instância num prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento ao Secretário Municipal de Defesa Social, que terá um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento.

Art. 25 Do indeferimento do recurso pelo Secretário Municipal de Defesa Social, esgotam as instâncias recursais administrativas, sendo expedida a guia de pagamento da infração.

Seção II
Da cassação

Art. 26 Será cassada a permissão para a exploração do serviço de transporte escolar:

I - sempre que houver paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, salvo por motivo de força maior;

II - se for efetuado transferência do Termo de Permissão, sem conhecimento e anuência do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS;

III - quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou ocorrer o caso previsto no §2º do artigo 22 desta Lei Municipal.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O preço a ser cobrado pelo serviço de transporte escolar será fixado em comum acordo, entre permissionário e usuário.

Parágrafo único. A pedido das partes, o Poder Executivo poderá efetuar cálculo dos custos operacionais que servirá de base para a fixação do preço a ser cobrado pelo serviço.

Art. 28 Os permissionários serão responsabilizados pelos danos materiais que causarem às vias públicas e aos próprios municipais.

Art. 29 O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para a atualização do endereço, em caso de mudança de domicílio ou residência.

Parágrafo único. Fica sujeito às penas da Lei o permissionário que fizer falsa declaração de residência.

Art. 30 O veículo com vida útil vencida poderá ser substituído por outro usado que atenda as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O veículo substituído só receberá certificado de vistoria para atuar no serviço caso preencha os requisitos e exigências técnicas do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

Art. 31 Os permissionários são obrigados a remeter ao órgão competente, o número de estudantes transportados semestralmente e quaisquer dados que forem solicitados para compor os relatórios estatísticos do sistema.

Art. 32 Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referente à expedição de documentos conforme previsão legal.

Art. 33 Fica assegurado aos atuais permissionários e detentores de licença provisória a continuidade da prestação do serviço, mediante o atendimento dos requisitos desta Lei.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 35 Os atuais permissionários e os atuais prestadores de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino terão o prazo de 01 (um) ano, contados da data de início da vigência da presente Lei, conforme artigo 36, para adequarem seus veículos a todas as exigências desta Lei.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1071/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "Altera a redação do "caput" do artigo 21 da Lei Municipal n. 845 de 08 de setembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 21 da Lei Municipal n. 845 de 08 de setembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)

Art. 21 O mandato de Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução subsequente, e ilimitada alternadamente.
"(...)"

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 21 da Lei Municipal n. 845 de 08 de setembro de 2011, os quais vigorarão com a seguinte redação:
"(...)

Art. 21 (...)
"(...)

§ 3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
"(...)"

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1073/2015
De 02 de junho de 2015

Súmula: "Suspende a realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suspender a realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011.

Parágrafo único. A suspensão tratada no "caput", a critério do Poder Executivo, vigorará até que viabilizados meios administrativos para a efetivação do evento, podendo ser realizada em data a ser estabelecida por Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 187 de 11 de dezembro de 2003.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1072/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: "Estabelece o Menor Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado o valor atualizado correspondente ao vencimento do nível I do Anexo I da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014 como o **MENOR VENCIMENTO** para os servidores municipais, ocupantes de cargo e emprego público do quadro permanente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março do corrente ano.

Parágrafo único. O benefício de que trata o "caput" deste artigo se estende aos aposentados e pensionistas do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3930/2015.
De 03 de junho de 2015.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 10.025/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador V. - AC V - da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Suelen Lupepsa de Carvalho**, matrícula n.º 352.714 a partir de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1070/2015
DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, no valor de R\$ 21.451,31 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná - FAZPREV - a abrir no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 1050/2014 - LOA, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.451,31 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) conforme segue:

13 - FAZPREV		
01 - FAZPREV		
09.271.0011.2092 - FAZPREV		
3190.92.00 001 Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 21.451,31

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação respectivo orçamento, como segue:

13 - FAZPREV		
01 - FAZPREV		
09.271.0011.2092 - FAZPREV		
3190.11.00 001 Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 21.451,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3931/15
De 08 de junho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 530.731,19** (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais, dezenove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.10 - Esporte e Lazer
27.812.0007.2.020-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 510,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.30.00.00.00.3507 - MATERIAL DE CONSUMO 530.221,19

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.10 - Esporte e Lazer
27.812.0007.2.020-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 507 530.221,19

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 115/2015
De 11 de junho de 2015

Súmula: Concede diárias aos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

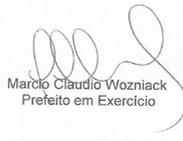
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Taça Paraná de Basquete" em Castro/PR, no período de 19,20 e 21 de junho do corrente, conforme processos nº 11248/15, 11454/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Leticia Vieira do Nascimento	073.102.769.81	Assessor e Coordenador V	3	R\$310,65	R\$931,95
Maria Stela Poças	047.887.139.26	Assessor e Coordenador II	3	R\$310,65	R\$931,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 117/2015.
De 11 de junho de 2015.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 11.339/2015,

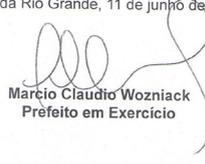
RESOLVE

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de chefia de Seção de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração, o servidor **Marcelo dos Santos Barbosa**, matrícula n. 37.301, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Fica designada para o exercício da função de chefia de Seção de Controle de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **Marcia Regina Shumak**, matrícula n. 106.501, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3932/2015.
De 11 de junho de 2015.

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".

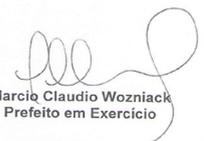
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 10.745/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador II - AC II - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Gislei do Rocio Machado**, matrícula n.º 353.473 a partir de 27 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/15
De 11 de junho de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

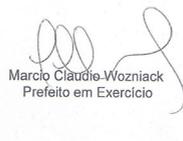
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Seminário Estadual de Ações Estratégicas do PETI", em Guarapuava/PR, no período de 16 a 17 de junho, conforme processo nº 11431/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Pedagoga	3	291,45	874,35
Denise do Rocio Grebos	995.796.779-72	Professor	3	291,45	874,35

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 118/2015
De 12 de junho de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

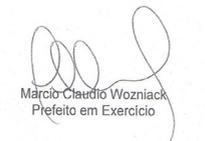
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Capacitação para lavratura de autos de infração." em Araucária/PR, nos dias 11 e 12 e/ou 25 e 26 de junho do corrente, conforme processo nº 11447/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Data	Valor da diária	Valor total das Diárias
Carlos Henrique da Silva Reis	891.390.627-91	Agente de Trânsito	2	25 e 26/6	R\$62,13	R\$124,26
Cicero Romão de Moraes Junior	064.762.698-07	Agente de Trânsito	2	25 e 26/6	R\$62,13	R\$124,26
Graciele Siqueira	042.831.739-16	Assessor Coordenador V	2	11 e 12/06	R\$62,13	R\$124,26
João Ademilson Vaz	037.990.369-54	Agente de Trânsito	2	25 e 26/6	R\$62,13	R\$124,26
José Luiz Alves da Silva	047.364.109-62	Agente de Trânsito	2	25 e 26/6	R\$62,13	R\$124,26
Marcelo Dantas Leite	281.885.258-71	Agente de Trânsito	2	25 e 26/6	R\$62,13	R\$124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 101/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedroni Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - Portaria 101/2015 - SMA

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
348144	15914/14	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATA	PROFESSOR 20 HORAS	01/07/2015 A 31/07/2015	SMT
349226	15915/14	LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2015 A 04/08/2015	SMS
349323	10234/15	NAIR DE CAMARGO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
199201	5837/15	ALINE NAJARA FIGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
350597	7724/15	APARECIDA FÁTIMA GONZAGA VOICHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
350629	4577/15	NEUSA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
46201	8532/15	KARINA DE CARVALHO BERNEGOZZI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
348439	10404/15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 102/2015 - SMA

Cancela Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CANCELAR as férias concedidas por meio da Portaria nº 092/2015 de 20/05/2015, à servidora relacionada no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lotação
350569	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20HRS	01/06/15 A 30/06/15	SMT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedroni Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

CÂMARA
CÂMARAMUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução 06/2015

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado, o qual participará do curso: **Contratando sem licitação.**

No período de: 19/05/2015
Conforme solicitação n.º: 07/2015.

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Tamirys Mereg de Silva Garcia	075.203.029-97	Contadora	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Assistente Legislativo	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

CÂMARAMUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução 08/2015

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado, o qual participará do curso: **Compras Públicas - Passo a Passo**

No período de: 27/05/2015
Conforme solicitação n.º: 08/2015.

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Tamirys Mereg de Silva Garcia	075.203.029-97	Contadora	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13
Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Assistente Legislativo	1	R\$ 62,13	R\$ 62,13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

CÂMARAMUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Edital de Chamamento nº 03/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por meio de seu DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, CONVoca o candidato aprovado em Concurso Público para provimento do cargo abaixo descrito, seguindo a ordem de classificação, conforme regido pelo Edital nº 01/2014, com homologação através do Edital nº 04/2014 em 04/09/2014:

Cargo	Nome	Classificação
Agente de Serviços	DIEGO VICENTE DOS SANTOS MÁXIMO	3º LUGAR

1. O candidato constante deste chamamento deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 18 (dezoito) de junho de 2015, às 10 horas, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, nº 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, para reunião e agendamento de exame pré-admissional.

2. O prazo para entrega de documentos e para a posse do cargo será de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da reunião marcada no item anterior.

3. O candidato que não comparecer no dia e horário indicado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior ao da reunião para comparecer junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo a vaga. Decorrido este prazo, o candidato que não se manifestar será considerado como desistente e perderá a vaga.

4. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o candidato deverá comparecer pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal, para assinar documentação pertinente à desistência ou pedido para final de lista.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário

Jaqueline Garcia de Lima
Diretor Depto. Administrativo

CÂMARAMUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Declaração de Não Comparecimento

O Sr. Dalbergue Emerin Neto, aprovado no Concurso Público 01/2014, realizado por esta Câmara, para a função de Agente de Serviços, classificado em 2º lugar, de acordo com a Homologação do resultado final divulgada pelo Edital 04/2014 e publicado na Edição nº 887/2014 do D.O.

Nos termos do item 10.4 do Edital, foi convocado para apresentação no dia 28 de maio de 2015, às 10 horas, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, conforme Edital de Chamamento 02/2015, conforme telegrama enviado no dia 19 de maio de 2015, e-mail enviado no dia 18 de maio de 2015, assim como a convocação publicada na Edição nº 923/2015 do D.O., mural e site desta Câmara Municipal.

DECLARAMOS que o candidato convocado não compareceu, ficando eliminado do Concurso Público Edital 01/2014, nos termos do item 10.6 do Edital.

10. - Das Disposições Gerais

10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente

Jaqueline Garcia de Lima
Diretora Depto. Administrativo

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015 De 10 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2010, para provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 10818/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raios-X do Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 020/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 19 DE JUNHO, às 09H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguacu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8372906	ANAXÁGORAS DANTAS DE ALMEIDA	2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2015 De 11 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 03/2014, para provimento de 34 (TRINTA E QUATRO) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 10752/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raios-X do Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissíveis.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 020/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 19 DE JUNHO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar - Bairro Iguacu - Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3307	TIANA MARA CUSTODIO	1º
2541	RENATO RONALDO GODOY	2º
1784	DARIO MACIEL UHLMANN	3º
3919	BRUNNO SILVA GRAÇA	4º
4736	CRISTIANE PEREIRA GALU	5º
4656	BRUNA JANNIFFER PONCZEK	6º
3480	ANGÉLICA DE ALMEIDA	7º
1756	VANIA REGINA DA SILVEIRA	8º
1842	CLARICE SLOMINSKI	9º
5266	CIBELE BUENO DOS SANTOS	10º
4236	SOLANGE OSÓRIO PIEREZAN	11º
3708	MARIA LUCIA CRUZ	12º
5194	ROSANGELA AZENHA	13º
3770	MAYARA MIRANDA	14º
4670	ANDREA REGINA PEREIRA GOMES	15º
2453	PAMELA ELISE TRAVASSO VITAL	16º
2820	ZELDIR IZIDORIA OLIVEIRA DA ROCHA	17º
2399	DEBORA PRISCILA COROL	18º
3017	TATIANE BECKER	19º
1223	SANDRA MARA DA SILVA FERREIRA	20º
1886	JANAINA FIDENCIO MENEZES	21º
2329	MARIA TATIANA DA SILVA	22º
1361	LUCIANE MELNIK	23º
1228	LEILA MOREIRA CORRA MAGAGNIN	24º
4127	SANDRA GARBIN DOS SANTOS	25º
2468	HELENA CRISTINA NAVARRO DA SILVA	26º
2942	GISLAYNE HUZDINSKI	27º
3991	VERIDIANE DE FÁTIMA DE ARAUJO	28º
3920	ANDREIA NASCIMENTO BRAZ	29º
2246	ANGELA DOS SANTOS	30º
2969	CLAUDINEIDE DE SOUZA PEREIRA	31º
1178	PAMELA DE OLIVEIRA RAMOS	32º
5362	THINA MARA DOS REIS DE SENE	33º
3547	TACIANY KAROLINI PINHEIRO	34º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 021/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015 De 11 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados nos Concursos Públicos 03/2013 e 03/2014 para provimento de 10 (DEZ) vagas para o cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, 01 (UMA) vaga para o cargo de NUTRICIONISTA, 01 (UMA) vaga para o cargo de ELETRICISTA, 02 (DUAS) vagas para o cargo de SERVENTE, 13 (TREZE) vagas para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA, 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO PEDIATRA e 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos número 10752/2015, 10878/2015 e 10359/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raios-X do Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2015

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2015.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2015

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5138	FABIANE BARBERO KLEM	6º
5163	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	7º
5188	MICHELI FORTUNATO DOMINGOS	8º
1344	THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO	9º
5159	CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	10º
1327	GUILHERME ROBERTO ZAMMAR	11º
3747	TOMIKO SHIOKAWA	12º
2099	VIVIANE DE SA PEREIRA	13º
5189	CARINA AZEVEDO	14º
4139	DANIELLE BIEBERBACH DE PRESBITERIS	15º
5504	BRUNO BAZZO SANTIESTEVAN	16º
1542	LUIZ NEVES NETO	17º
1562	ANA PAULA BARDUCCO ZAMPIERI	18º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1065332	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	FINAL DE LISTA

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Carlos Henrique R. dos Santos
Secretário da CPL

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
Processo Administrativo nº 76/2015 / Protocolo nº 7092/2015
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2ª Etapa Rua Irerê e Rua Caruá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 22 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Carlos Henrique R. dos Santos
Secretário da CPL

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015
Processo Administrativo nº 79/2015 / Protocolo nº 11.776/2015
Tipo de licitação: Melhor Técnica por Lote

OBJETO: Cessão de direito real de uso para fins comerciais e/ou industriais e/ou de serviços, a título gratuito, com encargo de realização de empreendimento por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, de 07 (sete) Lotes localizados no Município de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Municipal 1062/2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 06 de Agosto de 2015.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 06 de Agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital e Projeto Básico completo estarão à disposição dos interessados entre os dias 16 de Junho a 06 de Agosto de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Carlos Henrique R. dos Santos
Secretário da CPL

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 19 DE JUNHO, às 14H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1061112	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	8º
1061567	NATALIA WANAT	9º
1065928	KELLY CRISTINA DE SOUZA	10º
1064550	AMABILLE RIZZARDI	11º
1066005	CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI	12º
1066236	MONICA APARECIDA SANTOS RODRIGUES	13º
1066867	ANDREIA RENATA DA ROCHA	14º
1067219	EDELEUZA CORDEIRO LIMA BARBOSA	15º
1065746	ANA PAULA DA SILVA	16º
1065579	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	17º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1065073	TANICLER COLUSSI	1º

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1061472	ISMAR DEBATTIN	1º

CARGO: SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2431	PAULO ANTONIO ANGELO	1º
3579	ROSIMARI SCHMIDT COSTA	2º

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4198	CLAUDIA PEREGO FERNANDES	1º

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2015

COMPRAS & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
PROTÓCOLO 6808/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
LEI Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 – MERENDA ESCOLAR

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: do dia 15 de Junho até as 09h00min do dia 16 de Junho de 2015.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 16 de Julho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 16 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015
Processo Administrativo nº. 059/2015 / Protocolo nº 1574/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Julho de 2015, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Junho a 07 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015
Processo Administrativo nº. 073/2015 / Protocolo nº 5490/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bobina de Papel, Etiqueta Auto-Adesiva e Sacolas Plásticas Descartáveis para o Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 1º de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho à 1º de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015
Processo Administrativo nº. 074/2015 / Protocolo nº 2009/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade, Vestuário, Chinelo e Artigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho à 02 de Junho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 10/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.10.480/0001-01, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 154.993,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 181.999,95 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.999,40 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de produtos alimentícios específicos excedentes da produção local de hortifruti para implantação do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assinatura da Ata: 10 de junho de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Detentor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE; CNPJ: nº05.916.640/0001-60
Endereço: Avenida das Araucárias 550, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, Fone: (41)-3608-1716, E-mail: produtoresrurais.frg@hotmail.com;
Administradora: Carlos Júnior Hikishima; CPF sob nº. 963.236.809-63.
Valor homologado: Valor total de R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 22/2015

PROTOCOLO: 9662/2015;
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, de acordo com a solicitação da Faztrans.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: OFFICE GRAF LTDA – ME;
CNPJ: 03.615.233/0001-97;
VALOR: R\$ 1.677,00 (mil seiscentos e setenta e sete reais);

AUTORIZAÇÃO: 12/06/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.965/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROCESSO DE COMPRAS: 10/2015;
PROTOCOLO: 978/2015;
VALOR TOTAL: R\$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015 - ID 2511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V.F. OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME;
CNPJ: nº06.280.314/0001-71;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer solução de comunicação telefônica através de centrais, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 13/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2015
PROTOCOLO: 2328/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 184.999,92 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e dois centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2011 – ID 2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, resíduos verdes e coleta seletiva, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar;
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 003/2011;
PROCESSO: Nº 10343/2015 apenso ao 10422/2015;
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 05/06/2015;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012 - ID 2083

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Brioschi Engenharia Ltda;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme Convênio vinculado ao Protocolo SESA Nº 11.437.749-0;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2012;
PROCESSO: 8123/2015;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 21/05/2015 ;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 09/01/2016;
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015.
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hamm, inscrito no CPF sob o Nº 042.742.009-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2013 ID 2289

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA;
CNPJ: 76.647.700/0001-34;
OBJETO: Execução de Pavimentação de vias urbanas compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base em macadame seco com brita graduada, base de brita graduada, meio fio de concreto, drenagem, imprimação e pintura de ligação, pavimentação em CBUQ - Faixa C, regularização e compactação do passeio com brita graduada, sinalização e demais serviços constantes no projeto.

Trechos:

- Avenida Curitiba (trecho entre a Rua Terezina e a Rodovia BR-116) - Bairro Estados

Área Pavimentada : 14.319,78 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2013;
PROCESSO: Nº 8414/2015;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/05/2015;
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/08/2015;
VALOR INCLUSO: R\$ 116.152,31 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais com trinta e um centavos), referente a ajuste metalúrgico da planilha original do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015;
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hamm, inscrito no CPF sob o Nº 042.742.009-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 - ID 2464

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME;
CNPJ: nº 15.156.111/0001-69;
OBJETO: O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Pregão Presencial 67/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 8005/2015;
VALOR INCLUSO: R\$ 12.919,20 (doze mil, novecentos e dezesseis reais com vinte centavos), referente a adequação técnica ao objeto do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015 - ID 2474

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: TRASAÇON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
CNPJ: 95.417.499/0001-43;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de imprimação de base com revestimento em CBUQ, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 006/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5325/2015;
VALOR INCLUSO: R\$ 168.683,34 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais com trinta e quatro centavos), referente a reequilíbrio econômico financeiro do objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública nº 05/2012
Processo 8951/2012

A Secretaria Municipal de Saúde solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 053/2012, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Inclui-se a D.O. : 220

Funcional	Fonte	D.O
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30.39.99.00.00	1303	220

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2015.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3008/15

FAZPREF

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 005/2015
De 08 de Junho de 2015.

Súmula: Concede diárias ao Diretor Presidente e ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e Lei Complementar 95/2014 e do Decreto nº 3444/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias ao Diretor Presidente e ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do 49º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estaduais e Municipais, na cidade de Natal – RN, de 17 a 19 de Junho do corrente ano, conforme processo 186/2015:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDERSON GABRIEL HOSHINO – Matrícula 351179	047.035.819-6	Diretor Presidente	3	R\$ 621,30	R\$ 1.863,90
WILLIAN GASPAR - Matrícula 748	028.672.259-30	Diretor Executivo	3	R\$ 621,30	R\$ 1.863,90

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Junho de 2015.

Anderson Gabriel Hoshino
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 20/05/2015.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a data de inscrição para as entidades e organizações interessadas em compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande.

Início da Inscrição: 15/06/15 das 8:30 as 16:00 h.
Término da Inscrição: 19/06/15 das 8:30 às 12:00 h.
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação .
Endereço: Rua tenente Sandro Luiz kampa, 182 Iguaçú

ART. 2º- As entidades e organizações interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para inscrição:

- cópia do estatuto social, registrado em cartório
- cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- plano de ação
- cópia do Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ

Art. 3º – No ato da inscrição da entidade ou organização a mesma deverá encaminhar um ofício a Secretaria Executiva do Conselho, indicando um titular e um suplente com nome completo, número de RG e CPF, endereço, e-mail e telefone das pessoas indicadas.

-

Art.4º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

Eliane dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 60/2014
Processo 11133/2014

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação , solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preços 06/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O
17.04 08.243.0008 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	1703	372
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00	1000	406
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00	1828	407

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais, considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 20/05/2015.

Resolve:

Art. 1º – Divulgar a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e nutricional de Fazenda Rio Grande , conforme descrito abaixo:

Data	Local	Endereço	Horário
19/06/15	Escola técnica – CEEP Erotildes Angelo Nichele	Rua Rio Pinhão S/N esquina com Rio Xingú- Iguaçú Próximo ao jôquei	13:00 as 17:00 h

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

Eliane dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 20/05/2015.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Comissão organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Fazenda Rio Grande.

Sendo:

Governmentais	Não Governmentais
Solange Silveira	Anete Maria Benato Barbosa
Eliane dos Santos	Maria Luiza

Art. 2º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

Eliane dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 004 /2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais e considerando a deliberação deste conselho em reunião ordinária do dia 20/05/2015.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a data da inscrição de Delegados da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – Os candidatos interessados a ser delegados deverão fazer sua inscrição dentro do prazo que terá início no dia 15/06/15 à 18/06/15 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Delegados	
Governmental	Não Governamentais
1 vaga	2 vagas

Art. 3º – Os candidatos a Delegado governamentais e não governamentais, deverão apresentar ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando, um delegado titular e um suplente para concorrer a vaga do mesmo. O ofício deverá conter: Nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone.

Art. 4 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2015.

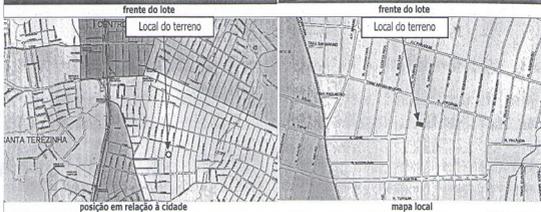
Eliane dos Santos
Eliane dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 080.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 355.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

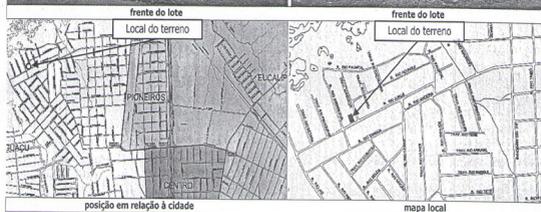
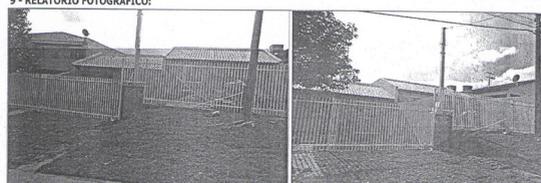
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 081.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 355.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 080.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Jose Carlos Brambila e Adilson Jose de Oliveira
Endereço do imóvel: Rua Uruguai, 1070 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Jordânia e Avenida Austria Lote: 14 Quadra: Plana Planta: Vila Claudio

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [x] Infra-estrutura urbana [x] Pavimentação [x] Serviços públicos e comunitários [x] Escola
[x] Residencial [x] Coleta de lixo [x] Galeria A. P. [x] Transporte coletivo [x] Saúde
[x] Comercial [x] Esgoto sanitário [x] Gás canalizado [x] Comércio [x] Segurança
[x] Industrial [x] Energia elétrica [x] Rede Bancária [x] Lazer
[x] Suburbano [x] Telefone [x] Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Frente (m): 30,00 Lado dir (m): 30,00 Lado esq (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 180,00 m² Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 11,11 Valor da Fração de Terreno (R\$): R\$ 2.000,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 180,00 m² VU Médio: R\$ 444,44 Valor (Sublote 01): R\$ 80.000,00
Sublote 02 (Fração de terreno): 180,00 m² VU Médio: R\$ 222,22 Valor (Sublote 02): R\$ 40.000,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.200,04 TRÊS MIL DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor S/03 R\$: 1.600,02 Um mil secentos reais e dois centavos
Valor S/02 R\$: 1.600,02 Um mil secentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartório no RG: 40.989 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 022/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 355.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 081.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Diego de Jesus Aguiar e Claudemir José Caseiro
Endereço do imóvel: Rua Rio Jurú, 384 Bairro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Miringuava e Rua Rio Mandala Lote: 3 Quadra: Plana Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [x] Infra-estrutura urbana [x] Pavimentação [x] Serviços públicos e comunitários [x] Escola
[x] Residencial [x] Coleta de lixo [x] Galeria A. P. [x] Transporte coletivo [x] Saúde
[x] Comercial [x] Esgoto sanitário [x] Gás canalizado [x] Comércio [x] Segurança
[x] Industrial [x] Energia elétrica [x] Rede Bancária [x] Lazer
[x] Suburbano [x] Telefone [x] Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 34,00 Frente (m): 14,00 Frente (m): 24,00 Lado dir (m): 28,00 Lado esq (m): 14,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 18,00 m² Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 222,22 Valor da Fração de Terreno (R\$): R\$ 4.000,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 18,00 m² VU Médio: R\$ 222,22 Valor (Sublote 01): R\$ 4.000,00
Sublote 02 (Fração de terreno): 18,00 m² VU Médio: R\$ 222,22 Valor (Sublote 02): R\$ 4.000,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,03 DOIS MIL OITOCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/03 R\$: 1.400,01 Um mil quatrocentos reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 1.400,02 Um mil quatrocentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartório no RG: 38.775 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 554/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 355.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 082.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Valdeir Batista
Endereço do imóvel: Avenida Estados Unidos, 1965 esquina com a Rua Madagáscar, 341 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Benito e a Rua Cabo Verde Lote: 19 Quadra: Plana Planta: Jardim Santarém I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [x] Infra-estrutura urbana [x] Pavimentação [x] Serviços públicos e comunitários [x] Escola
[x] Residencial [x] Coleta de lixo [x] Galeria A. P. [x] Transporte coletivo [x] Saúde
[x] Comercial [x] Esgoto sanitário [x] Gás canalizado [x] Comércio [x] Segurança
[x] Industrial [x] Energia elétrica [x] Rede Bancária [x] Lazer
[x] Suburbano [x] Telefone [x] Iluminação pública

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 810,00 Frente Av Estados Unidos (m): 30,00 Frente Rua Madagáscar (m): 17,00 Lado de R Madagáscar (m): 30,00 Lado de Av Est Unidos (m): 17,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 102,00 m² Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 29.406,84 Valor da Fração de Terreno (R\$): R\$ 3.000.000,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 102,00 m² VU Médio: R\$ 29.406,84 Valor (Sublote 01): R\$ 3.000.000,00
Sublote 02 (Fração de terreno): 153,00 m² VU Médio: R\$ 313,73 Valor (Sublote 02): R\$ 48.500,98
Sublote 03 (Fração de terreno): 153,00 m² VU Médio: R\$ 313,73 Valor (Sublote 03): R\$ 48.500,98

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.800,12 CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS
Valor S/03 R\$: 1.500,03 Um mil cincocentos reais e três centavos
Valor S/02 R\$: 1.500,03 Um mil cincocentos reais e três centavos
Valor S/01 R\$: 1.740,03 Um mil setecentos e quarenta reais e três centavos
Valor S/04 R\$: 1.740,03 Um mil setecentos e quarenta reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartório no RG: 1.278 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 5.848/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 355.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 082.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 083.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 084.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 083.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Inscrição: LC 85/13 art 17A ou LC 08/06 art 17 Dinoré Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Endereço do imóvel: Rua Espinheira Santa, 244
Referência do endereço: Entre a Rua Fritado e a Rua dos Brancalhos

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Gás canalizado, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Pavimentação: Asfaltado
Topografia: Plana
Situação: Final de Rua
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 436,13 m²
Subote 01 (fração de terreno): 144,25 m²
Subote 02 (fração de terreno): 142,25 m²
Subote 03 (fração de terreno): 149,63 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.946,64
Valor S/01 R\$: 1.374,56
Valor S/02 R\$: 1.374,46
Valor S/03 R\$: 1.337,62

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no nº 30.534
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 301/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 084.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Inscrição: LC 85/13 art 17A ou LC 08/06 art 17 Dinoré Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Endereço do imóvel: Rua Oliveira, 305
Referência do endereço: Entre a Rua Lindeiro e a Rua Abacateiro

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Gás canalizado, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Pavimentação: Asfaltado
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 366,06 m²
Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m²
Subote 02 (fração de terreno): 186,06 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.780,06
Valor S/01 R\$: 1.390,03
Valor S/02 R\$: 1.390,03

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no nº 1.937
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 299/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 085.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Inscrição: LC 85/13 art 17A ou LC 08/06 art 17 Dinoré Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Endereço do imóvel: Rua Espinheira Santa, 243
Referência do endereço: Entre a Rua Fritado e a Rua dos Brancalhos

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Gás canalizado, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular
Pavimentação: Asfaltado
Topografia: Plana
Situação: Final de Rua
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 436,13 m²
Subote 01 (fração de terreno): 144,25 m²
Subote 02 (fração de terreno): 142,25 m²
Subote 03 (fração de terreno): 149,63 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.946,64
Valor S/01 R\$: 1.374,56
Valor S/02 R\$: 1.374,46
Valor S/03 R\$: 1.337,62

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no nº 30.515
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 300/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 085.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 086.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 086.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A / LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Irmãos Sikorski da Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: R. Corticeira, 139 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Pau Marfim e a Rua Alfazema Lote: 16 Quadra: 08 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial, [] Comercial, [] Industrial, [] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água, [x] Esgoto sanitário, [x] Energia elétrica, [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação, [x] Galeria A. P., [x] Gás canalizado, [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo, [x] Transporte coletivo, [x] Comércio, [x] Rede Bancária, [] Escola, [] Saúde, [] Segurança, [] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Frente (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.063 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 139/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 087.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A / LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Pedro Kals
Endereço do Imóvel: Rua dos Louros, 73 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Samaúna Lote: 4 Quadra: 75 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial, [] Comercial, [] Industrial, [] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água, [x] Esgoto sanitário, [x] Energia elétrica, [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação, [x] Galeria A. P., [x] Gás canalizado, [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo, [x] Transporte coletivo, [x] Comércio, [x] Rede Bancária, [] Escola, [] Saúde, [] Segurança, [] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Frente (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 31.229 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 481/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

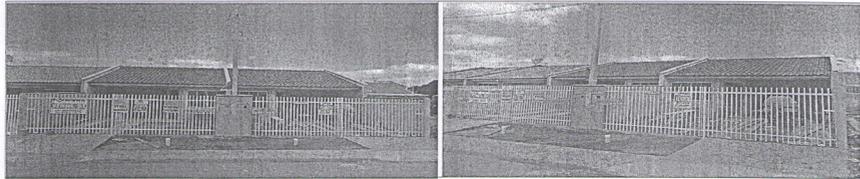
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 087.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

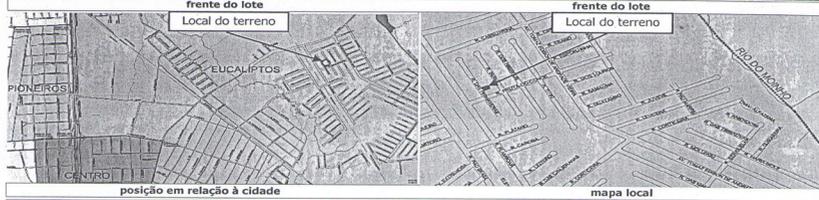
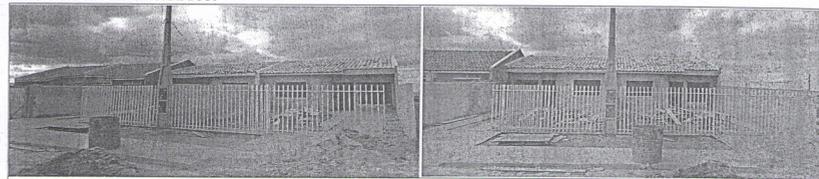
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 088.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 088.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Matrícula: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Luis Fernando Domingos de Oliveira
Endereço do Imóvel: Rua das Primaveras, 217 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Flambolá e Rua Sulná Lote: 3 Quadra: 90 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 114,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93
Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 m² VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$):
Valor (Sublote 01): R\$ 49.928,58
Valor (Sublote 02): R\$ 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$ 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$ 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e sete centavos
Valor SLO2 R\$ 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e sete centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: Rápido, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Demorada, Muito difícil
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 31.503 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 306/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 089.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Matrícula: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Bobato Administradora de Imóveis Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Luca, 297 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Nezem e a Rua Freixó Lote: 22 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$):
Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$ 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$ 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: Rápido, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Demorada, Muito difícil
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alta, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: 30.478 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 165/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 089.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Radolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 090.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Radolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 090.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A ou LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: 2P7 Incorporações Imobiliárias Ltda
Endereço do imóvel: Rua Morretes, 293 esquina com a Rua Dois Vizinhos
Referência do endereço: Entre a Rua Itambé e a Rua Clevelândia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 234,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 104,40 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 129,60 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 380,34; VU Médio: R\$ 427,36; VU Máximo: R\$ 482,91
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 44.616,38; Valor (Sublote 02): R\$ 55.385,85

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.000,04
Valor SLO2 R\$: 892,32
Valor SLO2 R\$: 1.107,72

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 16.254 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 555/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Radolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 091.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A ou LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Ben Hur Julio de Almeida e Micheline Manfron
Endereço do imóvel: Rua Cecília Meireles, 397 esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, 1649
Referência do endereço: Entre a Rua Paulo Leminski e a Rua Mario Quintana

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 242,97

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 100,52 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 142,45 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 456,16; VU Médio: R\$ 504,17; VU Máximo: R\$ 552,19
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 50.679,17; Valor (Sublote 02): R\$ 71.819,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.449,96
Valor SLO1 R\$: 1.013,58
Valor SLO2 R\$: 1.436,38

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 4.478 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 1081/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado. Referente ao sub lote 02;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470), Fabiano Radolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 091.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 092.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 092.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Franciny Paola Kolinski Pereira Santos
Endereço do Imóvel: Rua Zélia Gatal, 241
Referência do endereço: Entre a Rua Cecília Meireles e a Rua Jorge Amado

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado dir (m): 18,00 Lado esq (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 436,12 VU Médio: R\$ 476,20 VU Máximo: R\$ 535,72
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 51.429,60 Valor (Sublote 02): R\$ 51.429,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.057,19 DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.028,59 Um mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos
Valor SLO2 R\$: 1.028,59 Um mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 4.925 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 334/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 093.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: R. M. Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Neem, 385
Referência do endereço: Entre a Rua Lucas e a Rua das Aleluias

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,03 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 946,01 Noventa e quatro reais e seis centavos
Valor SLO2 R\$: 946,02 Noventa e quatro reais e seis centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.446 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 289/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 093.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 094.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 094.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Especidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: R. M. Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Juvevê, 297 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua Pau Marfim Lote: 7 Quadra: 69 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfaltado	Topografia: Plana	Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00	Fronte (m): 12,00	Lado direito (m): 19,00	Lado esquerdo (m): 19,00	Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 m²	VU Mínimo: R\$ 425,93	Valor (Sublote 01): R\$ 49.928,58
Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 m²	VU Médio: R\$ 437,97	Valor (Sublote 02): R\$ 49.928,58
	VU Máximo: R\$ 450,00	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	1.997,14	UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$	998,57	Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e set centavos
Valor SLO2 R\$	998,57	Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e set centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 31.125 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 293/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470)
Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.
Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima